



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 536/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72, da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de serviço de limpeza de um turbilhão do CER. (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA).

II–Contratado: REFRIGERAÇÃO BUTUÍ LTDA **CNPJ: 93.254.555/0001-40**

III - Justificativa da dispensa: Contratação de serviço de limpeza de um turbilhão do CER. (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA).

IV – Razão da escolha do fornecedor: O fornecedor escolhido foi a empresa **REFRIGERAÇÃO BUTUÍ LTDA**. Foi o que apresentou a melhor proposta e se mostrou a mais vantajosa para aquisição do serviço.

V - Justificativa do preço: O valor total da contratação é **R\$250,00(duzentos e cinquenta reais)**. Após ampla pesquisa no mercado local, e na Plataforma de Pesquisa de Preços LICITACON e BANCO DE PREÇOS onde não foi satisfatória, sendo assim o fornecedor escolhido foi o que apresentou a melhor proposta sendo a mais vantajosa para a aquisição do serviço.

VI – Fundamentação Legal: Artigo 75º inciso II da Lei 14.133/2021.

VII – Classificação Funcional Programática e da categoria econômica do crédito (dotações):

10.4.10.302.155.2293.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1600.0000-41677

VIII – Prazo de execução e forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liquidação definitiva realizada pelo Departamento de Material, Patrimonial e Documentos.

Assim, encaminho a presente justificativa à autoridade competente, o Prefeito, Eduardo Bonotto, para autorização.

São Borja/RS, 12 de dezembro de 2024.


EDUARDO BONOTTO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - CNPJ : 88.489.786/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITAÇÃO : 536/2024
SEQUENCIAL: 21224

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITAÇÃO : 536/2024

Fundamentação : Art. 75, Inc. II, da Lei no 14.133/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais Adjudica o julgamento proferido pela comissão de Licitação, do Processo Licitatório Nº 536/2024, modalidade PRD DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR dando providências.

Fica adjudicado o julgamento pela Comissão de licitação, nomeada pela portaria Nº 19707/2022. Os itens relacionados para os fornecedores abaixo:

REFRIGERACAO BUTUI LTDA

Quant. Adjud. Valor Adjud.

Item 1 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO TURBILHÃO - Limpeza do nível do turbilhão do CER.

1	250,00		
SUB-TOTAL		1	250,00
TOTAL		1	250,00

SÃO BORJA, 12 dezembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - CNPJ : 88.489.786/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITAÇÃO : 536/2024
SEQUENCIAL: 21224

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE : PRD DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR
Fundamentação : Art. 75, inc. II, da Lei no 14.133/21

Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação do processo licitatório Nº 28916/2024 dando outras providências.
Ordenador(a) de Despesa

Item 1 *- LIMPEZA E MANUTENÇÃO TURBILHÃO - Limpeza do nível do turbilhão do CER.
17399 - REFRIGERACAO BUTUI LTDA

SÃO BORJA, 12 dezembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO PREFEITO MUNICIPAL



***Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal da Saúde – SMS
Rua Coronel Lago, 1844 – Praça da Lagoa***

Memo: 536/SMS/2024

Do: SMS/Departamento de Compras

Ao: SMPOP/Compras

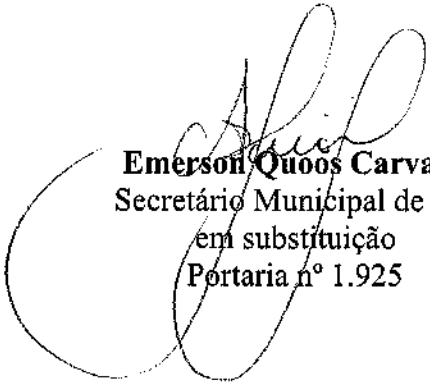
Assunto: Dispensa por pequeno valor para serviço de limpeza de nível do turbilhão do CER

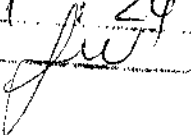
Vimos por meio deste solicitar Dispensa de Licitação por pequeno valor para serviço de limpeza de nível do turbilhão do CER, tendo em vista que é utilizado diariamente nas sessões de fisioterapia.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente..

São Borja, 14 de Novembro de 2024


Emerson Quoos Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
em substituição
Portaria nº 1.925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SMS - Protocolo
PROCESSO Nº 28916/24
DATA 14/11/24
ASSINADO 



Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal da Saúde – SMS
Rua Coronel Lago, 1844 – Praça da Lagoa

Memorando s/n/SMS/2024

São Borja, 17 de outubro de 2024.

Solicito compra por dispensa de pequeno valor de limpeza de niver de um turbilhão do CER, conforme solicitação em anexo.

Atenciosamente,


Luciele Seibel
Diretora Administrativa
Decreto nº 19923/23

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Destino: *limpeza do murel do turbilhão do CER*
 Aplicação: *men. mag. equip*
 Período estimado:
 Dotação: *41677 \$*
 Modalidade: *dispensa pequeno valor*
 Processo:

ITENS SOLICITADOS

Item	Item P	Unid	Quant	Especificação completa	Credor	Valor Unit.	Valor Total
1	00023580		1	<i>murel turbilhão do CER</i> <i>limpizar</i>			
VALOR TOTAL							

Solicitante:
 Data de Entrega:
 Recebido por:

Seibel
Luciele Seibel
 Diretora Administrativa
 Decreto: 1º 23/7

Data recebimento:

33.90.39. Outros Serviços de terceiros.



48

98

811

Segunda, 21 Outubro 2024 14:59

Aviso de Cotação de Preços nº 432/2024

Written by Adriana Piegas de Souza

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa através de dispensa de licitação por pequeno valor para realizar limpeza no Turbilhão na unidade CER-Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LIMPEZA E MANUTENÇÃO TURBILHÃO RESUMO: Limpeza do nível do turbilhão do CER.	SERVIÇO	01

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS ÚTEIS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-1669 ramal 221.

Read 6 times

Like Sign Up to see what your friends like.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA,2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 053033

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE : APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
USUÁRIO : NARA VERLAINE DE ANDRADE CHUQUEL CASTRO

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação

Departamento : 95 - SMS ADMINISTRATIVO

Data : 21/10/2024

Tipo de Compra :

Val. Aprox. : R\$ 0,01

Resumo : Solicitamos a dispensa de licitação por pequeno valor para a contratação de serviço de limpeza de um turbilhão do CER. (Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva).

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unidade	3.3.9.0.39.17.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAM. 80023580 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO TURBILHÃO RESUMO: Limpeza do nível do turbilhão do CER.	0,0100	0,01
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 41677 2024 3339039000000 NÃO RECURSO 1600 - CUSTEIO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSP 0000 - NÃO SE APLICA PROJ/ATIVIDADE 2293 - MANUTENÇÃO DO CER	0,0100	0,01
TOTAL					0,01

SÃO BORJA, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZO

Emerson Queros Carvalho
Coord. Atenção Integral à Saúde
Decreto: 18.492/20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

PROCESSO DE COMPRA Nº 048369
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE : APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
USUÁRIO : NARA VERLAINE DE ANDRADE CHUQUEL CASTRO

Dados do Solicitação

Departamento : 95 - SMS ADMINISTRATIVO

Data : 08/11/2024

Resumo

: Solicitamos a dispensa de licitação por pequeno valor para a contratação de serviço de limpeza de um turbilhão do CER. (Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva).

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unidade	Dotação: 41677/2024 - 3339039000000 Unidade Orçamentária: ATENDIMENTO À SAÚDE Proj/Ativ: 2293 - MANUTENÇÃO DO CER Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1600 - 0 - CUSTEIO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSP 3.3.9.0.39.17.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAM. 80023580 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO TURBILHÃO - SOLICITAÇÃO: 53033 PA: RESUMO: Limpeza do nível do turbilhão do CER.	0,0100	0,01

TOTAL

0,01

SÃO BORJA, 03 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Emerson Queros Carvalho
Atenção Integral à Saúde
Data: 08/11/2024

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



*Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal da Saúde – SMS
Rua Coronel Lago, 1844 – Praça da Lagoa*

JUSTIFICATIVA PARA MÉDIA DE PREÇOS E ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido foi REFRIGERAÇÃO BUTUÍ LTDA, CNPJ 93.254.555/0001-40 , por ter apresentado a melhor proposta, e tendo em vista que a pesquisa nas plataformas LICITACON e BANCO DE PREÇOS, não foram satisfatória conforme anexos print da tela.

Luciele Seibel
Diretora administrativa
Decreto nº19923/23

Luciele Seibel
Diretora Administrativa
Decreto: 19.923/23

São Borja, 08 de Novembro de 2024

LicitaCon / Busca de Licitações

08/11/2023	08/11/2024	Todas
Tipo de Objeto	Descrição do Item ?	Unidade de Medida
	limpeza turbilhão	Todos

☐ Não sou um robô


reCAPTCHA
Proteja sua conta - Tenha mais controle

Q Buscar

X Limpar

Q v

Ir

Ações v

Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura



Nenhum licitação encontrata

Luciele Seibel
Luciele Seibel
Diretora Administrativa
Decreto: 19.923/23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

ORÇAMENTO N°**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N°**

Departamento: SMS ADMINISTRATIVO

Fone / Ramal : /

Fax :

042282**053033**

Página 1

Dados do Orçamento/Solicitação**Orçamento** : 42282**Data Limite** : 20/11/2024**Hora Limite** : 09:00**Solicitação** : 53033**Data** : 21/10/2024**Tipo** :**Resumo** : Solicitamos a dispensa de licitação por pequeno valor para a contratação de serviço de limpeza de um turbilhão do CER. (Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva).**Dados do Fornecedor**

Nome : REFRIGERAÇÃO BUTUI LTDA
Endereço : EURICO BATISTA DA SILVA 187
Município : SÃO BORJA R.S.

Numcgm :**Complemento** :**CEP** :**CNPJ** : 93254555000140**Contato** :**Fone/Fax** :**Dados dos Produtos****Prazo de entrega** : 0 dias**Validade do orçamento** : 0 dias**Observações** :

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	Unidade	LIMPEZA E MANUTENÇÃO TURBILHÃO RESUMO: Limpeza do nível do turbilhão do CER.			250,00
93.254.555/0001-407 REFRIGERAÇÃO BUTUI LTDA RUA VER. EURICO BATISTA DA SILVA, 187 CEP - 97670-000 SÃO BORJA-RS						

TOTAL GERAL 250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

ORÇAMENTO Nº**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº**

Departamento: SMS ADMINISTRATIVO

Fone / Ramal : /

Fax :

042282**053033**

Página 1

Dados do Orçamento/Solicitação**Orçamento** : 42282**Data Limite** : 20/11/2024**Hora Limite** : 09:00**Solicitação** : 53033**Data** : 21/10/2024**Tipo** :**Resumo** : Solicitamos a dispensa de licitação por pequeno valor para a contratação de serviço de limpeza de um turbilhão do CER. (Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva).**Dados do Fornecedor****Nome** : Medina e Cia Ltda.**Endereço** : Rua Cel. Baatista de Silva, 564.**Município** : São Borja**Numcgm** :**Complemento** :**CEP** : 9767000**CNPJ** :**Contato** :**Fone/Fax** :**Dados dos Produtos****Prazo de entrega** : 0 dias**Validade do orçamento** : 0 dias**Observações** :

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	Unidade	LIMPEZA E MANUTENÇÃO TURBILHÃO RESUMO: Limpeza do nível do turbilhão do CER.		350,00	350,00

MEDINA & CIA LTDA.

CNPJ: 91.632.745/0001-29

TOTAL GERAL

R\$

350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

ORÇAMENTO N°**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N°**

Departamento: SMS ADMINISTRATIVO

Fone / Ramal : /

Fax :

042282**053033**

Página 1

Dados do Orçamento/Solicitação

Orçamento : 42282**Data Limite** : 20/11/2024**Hora Limite** : 09:00**Solicitação** : 53033**Data** : 21/10/2024**Tipo** :**Resumo** : Solicitamos a dispensa de licitação por pequeno valor para a contratação de serviço de limpeza de um turbilhão do CER. (Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva).

Dados do Fornecedor

Nome :**Numcm** :**CNPJ** :**Endereço** :**Complemento** :**Contato** :**Município** :**CEP** :**Fone/Fax** :

Dados dos Produtos

Prazo de entrega : 0 dias**Validade do orçamento** : 0 dias**Observações** :

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	Unidade	LIMPEZA E MANUTENÇÃO TURBILHÃO RESUMO: Limpeza do nível do turbilhão do CER.		390,00	390,00

TOTAL GERAL

R\$

390,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **REFRIGERACAO BUTUI LTDA**

CNPJ base: **93.254.555/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31658101**
Autenticação: **41988066**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFRIGERACAO BUTUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.254.555/0001-40

Certidão nº: 79945480/2024

Expedição: 19/11/2024, às 11:48:00

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFRIGERACAO BUTUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.254.555/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REFRIGERACAO BUTUI LTDA
CNPJ: 93.254.555/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:37 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **21B0.E085.2523.7F3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **REFRIGERACAO BUTUI LTDA**

CNPJ base: **93.254.555/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31658101**
Autenticação: **41988066**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA / RS

Identificação do Alvará

Inscrição: 5802 Data da Baixa:
Razão Social: REFRIGERACAO BUTUI LTDA
Endereço: VEREADOR EURICO BATISTA DA SILVA, 187, , CENTRO
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Identificação do Contribuinte

CGM: 17399
Nome: REFRIGERACAO BUTUI LTDA
CNPJ/CPF: 93254555000140
Endereço: VER EURICO BATISTA DA SILVA, 187,
Bairro: CENTRO
CEP: 97670000
Cidade: SÃO BORJA/RS

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, administrados pela Secretaria da Fazenda do Município

Esta certidão se refere à situação do Imóvel perante a Secretaria Municipal da Fazenda de São Borja/RS.

Certidão emitida gratuitamente com base no Decreto 17.939 de Janeiro de 2019.

Data de emissão: 01/11/2024

Esta certidão tem VALIDADE por 30 dias a partir da data de emissão

Observações:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Parecer 641/2024/SMPOP/DEOM.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA DESPESA

Departamento de Orçamento/SMPOP

Protocolo nº: 28916/2024	Secretaria Requiritante: SMS.
Objeto: Contratação de serviço de limpeza de um turbilhão do CER. (Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva).	

Certificamos, com base na dotação orçamentária indicada no pedido de **Contratação de serviço de limpeza de um turbilhão do CER. (Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva).**

a) Objeto da aquisição/contratação está compatível com o Plano de Contas do TCE – SIAPC:

(x) **Sim:** está compatível.

() **NÃO:** está incompatível. *(Retornar à Secretaria Requiritante)*

b) A previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada a ser assumida.

(x) **Sim:** está compatível.

() **NÃO:** está incompatível. *(Retornar à Secretaria Requiritante)*

() **Não se aplica:** a exigência não é feita para aquisição/contratação através Sistema de Registro de Preços.

Despacho:

Após verificação e consulta, constatou-se que o processo de dispensa de licitação se enquadra dentro das exigências legais e de natureza de classificação orçamentária, estabelecidas pelo TCE/RS, se enquadrando no PPA, LDO e LOA do Município de São Borja.
Reserva orçamentária conforme comprovante de saldo anexo.
Foi observado que o processo de dispensa de licitação se enquadra no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
Encaminho processo ao Setor de Compras para as devidas providências.

Data: 26/11/2024.

Departamento de Economia e Orçamento Municipal/SMPOP
Responsável pela Revisão e Enquadramento

Oneide Oliveira de Oliveira
Diretor de Economia e
Orçamento Municipal
Portaria nº 670/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - 88.489.786/0001-01

https://www.saoborja.rs.gov.br

SALDO DESPESA
REDUZIDO DA DOTAÇÃO: 41677
MÊS/ANO: Novembro/2024

Descrição	
Orgão:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade:	4 ATENDIMENTO À SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	155 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS
Proj/Atividade:	2293 MANUTENÇÃO DO CER
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1600 - 0000 - CUSTEIO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSP

Financeiro / Novembro	
Saldo Inicial:	40.000,00
Saldo Anterior:	6.135,34
Suplementação:	0,00
Redução:	0,00
Empenhado:	0,00
Anulado:	0,00
Liquidado:	467,55
Pago:	467,55
A pagar liquidado:	0,00
A pagar empenhado:	0,00
Saldo dotação:	6.135,34
Reservado:	0,00
Saldo disponível:	6.135,34

Acumulado	
Saldo Inicial:	40.000,00
Saldo Anterior:	0
Suplementação:	1.200,00
Redução:	0,00
Empenhado:	41.143,25
Anulado:	6.078,59
Liquidado:	30.217,43
Pago:	30.217,43
A pagar liquidado:	0,00
A pagar empenhado:	4.847,23
Saldo dotação:	6.135,34
Reservado:	0,00
Saldo disponível:	6.135,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/2021 E DECRETO 20.108/2023.

CENTRAL DE COMPRAS/SMPOP

Protocolo nº: 28916/2024	Secretaria Requisitante: SMS
Objeto: Solicitamos a dispensa de licitação por pequeno valor para a contratação de serviço de limpeza de um turbilhão do CER. (Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva).	

Declaramos que:

a) Com base nas informações contantes nos orçamentos apresentados no pedido de Inexigibilidade de Licitação, em face ao disposto no artigo ART. 23º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 20.108/2023.

(X) Pleno atendimento às exigências previstas. Portanto, houve estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 75º da Lei 14.133/21 e no Decreto nº 20.108/2023.

() Não houve pleno atendimento às exigências previstas no art. 23º da Lei 14.133/21 e no Decreto nº 20.108/2023.. (Retornar à Secretaria Requisitante).

b) Existe a previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme art. 18 §1º, inciso II;

() SIM, há previsão.

() NÃO foi previsto no plano de contratações da Secretaria. (Retornar à Secretaria Requisitante)

(X) Não se aplica: O plano de contratações anual que irá vigorar em 2025, está em fase de elaboração pelo departamento de compras - SMPOP, conforme **Protocolo Nº 26056/2024**.

Despacho acerca do atendimento ao art. 23º da Lei 14.133/21 e do Decreto nº 20.108/2023.

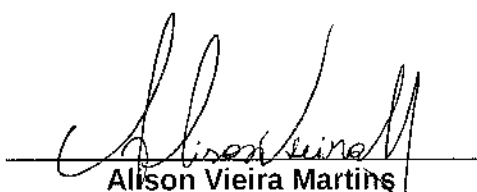
Após análise dos documentos constantes do processo verificou-se que foi realizada a estimativa de despesa calculada conforme o Art. 72º inciso II da Lei 14.133/21 e no Decreto nº 20.108/2023. Assim como os orçamentos por servidor da supracitada secretaria (**Luciele Seibel**)

Considerando. A justificativa para enquadramento no Art. 75º, II da Lei 14.133/21. E a necessidade da demanda para a respectiva secretaria.

APTO para a próxima fase do procedimento legal.

Encaminhado ao departamento ao jurídico para andamento do processo.

Data: 29/11/2024.


Alison Vieira Martins
Diretor do Departamento de Compras/SMPOP
Decreto nº 20.690/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

PARECER Nº 715/2024/LICITAÇÕES

DA: CJ

PARA: SMPOP

**MEMORANDO Nº 536/SMS/2024. CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II, LEI
14.133/2021. POSSIBILIDADE. PROTOCOLO 28916/2024.**

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza de nível do turbilhão do CER, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: memorandos da secretaria requisitante, aviso de cotação de preços, solicitação de compra, processo de compra, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço, pesquisa de preços, orçamentos, documentos para comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento de despesa e saldo de despesa, e, por fim, declaração de atendimento as exigências da Lei 14.133/2021 e Decreto 20.180/2023.

Vieram os autos para exame e parecer.

É o breve relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame por esta Consultoria Jurídica é realizado nos termos do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, que são de natureza discricionária da autoridade administrativa. A presente análise não tem por objetivo adentrar em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária relacionadas ao procedimento, mas sim opinar e avaliar apenas o aspecto jurídico-formal. Assim, as observações explanadas são recomendações, com o objetivo de salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações

CH
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Dito isso, passa-se à análise do processo.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. A Lei Federal nº 14.133/2021 regulamenta o referido artigo constitucional, excepcionando a obrigatoriedade de licitação nas contratações entre a Administração e terceiros.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, para a **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Assim, em uma primeira análise, pode-se concluir pela aplicabilidade ao caso concreto, considerando que o valor indicado para a contratação observa o referido limite legal.

Consta nos autos memorando da secretaria requisitante e solicitação de compras que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A declaração emitida pela Central de Compras atesta que houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando esta, por conseguinte, justificada pelos orçamentos acostados (art. 72, inciso VII).

A razão da escolha da futura parte contratada está pautada em critério objetivo, qual seja, melhor proposta (menor preço), conforme justificativa apresentada. Estando, assim, atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer nº 641/2024/SMPOP/DEOM demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como que está sendo observado o parágrafo 1º do art. 75 da Nova Lei de Licitações:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No que diz respeito à divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial para manifestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

de interesse, na forma do § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, registra-se que foi publicado o Aviso de Cotação de Preços nº 432/2024 em 21 de outubro de 2024.

Por fim, salienta-se que foram acostados documentos a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos da habilitação e qualificação mínima necessária da futura parte contratada (art. 72, inciso V), devendo a regularidade ser verificada quando da contratação.

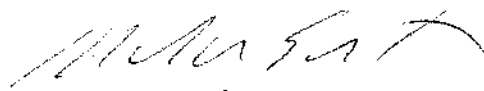
Diante do exposto, considerando a ausência de vício ou prejuízo aparentes, sob o aspecto jurídico, **opinamos** pela **legalidade** da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, sobrevivendo a autorização da contratação pela autoridade competente, sejam observados, quanto à divulgação, o art. 72, parágrafo único, e o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

São Borja/RS, 02 de dezembro de 2024.


MARCOS ROGÉRIO S. DOS SANTOS
Consultor Jurídico
OAB/RS 61.217


TAYNE RAMOS RODRIGUES
Advogada
OAB/RS 110.005